



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2022.0505.15/PP/071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14223/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA SEL INFORMATICA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	SEL INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº	00.360.899/0001-53
Endereço	R MARLI SARNEY, 1127, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	vieira.vicont@veloxmail.com.br
Representante	SILVIO BATISTA DOS SANTOS
Cargo/Função	PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	1.648.753 SSPM/MA
CPF nº	488.563.473-34

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Aquisição de Periféricos de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 071/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 39.285,95 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

13.122.0026.2-152 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alcool Isopropílico de 250ml com Isopropanol com grau de pureza de 99,8%. MARCA: IMPLASTEC	UNIDADE	30	R\$ 18,85	R\$ 565,50
2	Adaptador De Tomada 10A/20A Bob 3 Pinos P/2 Pinos MARCA: ANDRE STRORE	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	Alicate para Crimpar Plug Rj45: Revestimento De Plástico, 8p8c/Rj-45/Rj11. MARCA: EVUS	UNIDADE	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
4	Apresentador Sem Fio Alcance De 15M Preto MARCA: MULTILASER	UNIDADE	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
6	Cabo de audio p2xp2, 2 metros MARCA: COMTAC	UNIDADE	15	R\$ 4,18	R\$ 62,70
8	Cabo HDMI 1,4. Tamanho: 1.80m. MARCA: EVUS	UNIDADE	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
9	Cabo para monitor vga: Cabo VGA 28 AWG para monitor	UNIDADE	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	HD15 macho x HD15 macho Dois filtros anti-ruído; cor preta, tamanho 1,5m. MARCA: NWT				
10	Cabo usb para impressora: Cabo Usb 2.0 High-Speed, Com Filtro Ferrite Blindado, Revestimento De Malha, tamanho: 3m. MARCA: EVUS	UNIDADE	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
11	Caixa de Cabo de Rede: Par trançado Cat5, Cabo de Rede com Marcação Metro a Metro; 4 Pares; Cobre e Alumínio; Transmissão de Dados em Alta Velocidade, Peso: 8,43kg. MARCA: ULTRA	CAIXA	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
14	Conector RJ45 macho Cat. 5E. Caixa com 50 und MARCA: MULTITOC	CAIXA	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
15	Cooler para Processador compatível com soquete LGA1156/1155/1151/1150: [Especificações] - Socket: Intel® LGA 1156 / 1155 / 1151 / 1150 socket - Material: Alumínio - Dimensões: 95 x 95 x 60 mm (3.7 x 3.7 x 2.4 inch) - Dimensões da Fan: 92 x 92 x 25 mm (3.6 x 3.6 x 1.0 inch) - Velocidade da Fan: 2,000 RPM ± 10% - Fan Airflow: 34 CFM ± 10% - Air Pressure: 1.58 mm H2O ± 10% - Barulho: 28 dBA(Max) - Bearing: Rifle - MTTF: 280,000 horas - L-10 Life: 40,000 horas - Conector da Fan: 3-Pin - Tensão: 12 VDC - Corrente: 0.17 A - Consumo: 2.04 W MARCA: EVUS	UNIDADE	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
17	Extensão USB 2.0 "a" macho x "a" fêmea 1m. MARCA: EVUS	UNIDADE	5	R\$ 11,85	R\$ 59,25
21	Filtro de linha c/ 6 tomadas especificação: com cabo elétrico de no mínimo 3 mt de comprimentos com fusível de segurança. MARCA: MEGACABOS	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
22	Fita Dupla Face Fixa Tudo Acrílico 12MMX2M MARCA: VONDER	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
23	Fonte Atx 750w Reais Potência - Real: 700w- Fan Cooler: Traseiro 12 X12 Cm - Bivolt Manual Com Chave Seletora: 115v-230v - Pfc Ativo MARCA: GAMEMAX	UNIDADE	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
25	Fonte de Alimentação para Computador; Tipo: Interna Atx12v; Tensão De Entrada: 110-220v Ac; Tensão de saída: Conforme Padrão Atx12v; Frequência: 50-60hz; Potencia: 500 Watts; Acessórios: Cabo De Energia; MARCA: EVUS	UNIDADE	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
27	Fonte para Gabinete ATX 450 w: • Chave liga/ desliga: Sim, Entrada AC: 100~240V AC (chave), MTBF de	UNIDADE	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	100.000 horas, Conector: MB ATX 24p, Quantidade Conectores IDE: 5x, Quantidade Conectores SATA: 4x, Quantidade Conectores PCI- e (6 pinos): 1x, ATX: 1 conector ATX 12V 8 (4+4) pino, Entrada AC: 115/230V, 60Hz, Dimensões: 15 x 8,6 x 16 cm. MARCA: POWER STATION				
29	HD Interno P/ PC Desktop Especificação: Capacidade: 1 TB Tamanho: 3.5' Interface: SATA Velocidade: 7200rpm Taxa de Transferência: Máx. 6 Gbit/ s Cache Buffer: 64MB. MARCA: WD	UNIDADE	10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
30	Hd Portátil capacidade de 1TB, velocidade 480MB/s, USB 2.0 e 3.0. Contendo: 1 HD Externo, 1 Cabo USB e 1 Manual de instruções. MARCA: WD	UNIDADE	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
31	Kit De Ferramentas Para Computador Com 13 Peças- Kit Com 13 Peças Linha Profissional- Peso Bruto: 800 Gramas- Inclusos:- 2 Pinças- 1 Tubo Plástico- 1 Chave Teste- 1 Extrator Com 3 Garras- 1 Chave Torx: T15- 2 Chaves Philips: 1 0- 2 Chaves De Fenda: 3/16 1/8- 2 Chaves Canhão: 3/16 1/4- 1 Alicate Bico Meia-Cana 5 Com Mola. MARCA: 20029	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
33	Limpa Contatos Elétricos em Spray de 300 ml para limpeza e recuperação de contatos elétricos. O mesmo deve apresentar uma secagem rápida e remover sujeiras como graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos e sem alterar as características elétricas. MARCA: ORBI	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	Limpa Telas 120ml E Pano Microfibra, notebook, tablet, smartphone. MARCA: RELIZE	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
35	Luva anti estatica MARCA: SUPER SAFETY	PARES	8	R\$ 19,20	R\$ 153,60
37	MOUSE USB: conexão USB padrão, 3 botões, tecnologia óptica de 1.500dpi (com fio) MARCA: MULTILASER	UNIDADE	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
38	Multímetro Digital. Especificações: - Display: 3 ½ Dígitos (4000 Contagens). - Indicação de Sobre-faixa: A indicação "OL" aparece no display. - Indicação de Bateria Fraca: O símbolo "bateria" aparece quando a tensão da bateria estiver abaixo da nominal para operação. - Mudança de Faixa: Automática - Data Hold - Desligamento Automático Após: Aprox. 20 minutos. - Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH < 80%. - Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80%. - Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C. - Uso Interno. - Altitude Máxima de Operação: 2000m. - Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P). - Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação,	UNIDADE	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>Categoria III 1000V / Categoria IV 600V. - Dimensões: 190(A) x 88,5(L) x 27,5(P)mm. - Peso: Aproximadamente 420g. (incluindo bateria) Tensão DC - Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V e 1000V. - Precisão: 200mV ~ 200V \pm (0.8%+4D); 600V \pm (1.2%+5D). - Resolução: 100μ, 1m, 10m, 100m e 1V. - Impedância de Entrada: 10MOhms. - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC para faixa de 200mV; 600V DC / Pico AC para outras faixas. Tensão AC - Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V, 750V - Precisão: 200V \pm (1.5%+5D); 600V \pm (1.5%+8D). - Resolução: 100m e 1V. - Impedância de Entrada: 1MOhms. - Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz. - Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS). - Proteção de Sobrecarga: 600V DC / Pico AC. Corrente DC - Faixas: 400uA, 4mA, 40mA, 400mA e 10A. - Precisão: 2m ~ 20mA \pm (1.2%+5D); 200mA \pm (2.0%+5D); 10A \pm (3.0% + 5D). - Resolução: 1μ, 10μ, 100μ e 10mA. - Corrente Máxima: 10A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 10A). - Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/500V para entrada mA; Sem fusível na entrada 10A. Corrente AC - Faixas: 400uA, 4mA, 40mA, 400mA e 10A. - Precisão: 2m ~ 20mA \pm (1.2%+5D); 200mA \pm (2.0%+5D); 10A \pm (3.0% + 5D). - Resolução: 1μ, 10μ, 100μ e 10mA. - Corrente Máxima: 10A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 10A). - Proteção de Sobrecarga: Fusível de 0,2A/500V para entrada mA; Sem fusível na entrada 10A. Resistência - Faixas: 400, 4k, 40k, 400k, 4M, 40MOhms, - Precisão: 200Ohms \pm (1.5%+5D); 2kOhms ~ 200kOhms \pm (1.2%+5D); 2MOhms \pm (1.5%+5D). - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1kOhms. - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC. Temperatura - Faixa: -20°C ~ 1000°C. - Precisão: \pm (3.0% + 2°C) < 300°C; \pm (3.5% + 10°C) > 300°C. - Resolução: 1°C. - A especificação não inclui a precisão do termopar tipo K. - Faixa de Medição do Termopar Incluso: -20 ~ 250°C. Teste de Transistor (HFE) - Faixa: 0 ~ 1000. - Tipo: NPN / PNP.</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>- Corrente de Base: 10µA DC. - Vce: 3V DC. Continuidade - Faixa: Continuidade - Limiar: (70±20) Ohms - Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 3V - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC Diodo - Faixa: Diodo. - Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo. - Corrente de Teste: Aprox. 1mA. - Tensão Reversa: Aprox. 3V. - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC. Capacitância: 10nF/100nF/1µF/10µF/100µF/1mF/10mF/100mF Frequência: 100Hz/1KHz/10KHz/100KHz/1MHz/30MHz. com garantia 1 ano MARCA: HIKARI</p>				
39	Organizador de cabos 3/4 - Cor: Preto - Comprimento: 1 metro - Diâmetro externo: 2cm - Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. MARCA: TERMOTUBOS	METRO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
42	Pen drive 32gb especificação: para informações digitais. Com o flash drive (pen drive) usb 3.0. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
44	Placa mãe com suporte para 7ª geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores LGA1151. MARCA: PCWARE	UNIDADE	5	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
51	Suporte pedestal - especificações mínimas: Suporte Tripé para caixa de som. Material: Ferro. Regulagem manual com trava fixadora. Pés emborrachados e anti-riscos. Altura máxima 1,2m. Peso Máximo 45kg. MARCA: ASK	UNIDADE	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
52	Teclado para notebook acer aspire 5 A515-51- C0ZG MARCA: PROXYS	UNIDADE	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
54	Teclado USB: 111 teclas, Cor Preto, USB 2.0 ou 3.0. MARCA: MULTILASER	UNIDADE	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
55	Localizador E Testador Cabos De Rede E Telefonia Rj45 E Rj11 Descrição 100% novo, design aerodinâmico e fácil de transportar, em com fones de ouvido utilizáveis em situação barulhenta interface flexível e versátil, controle de volume sensível e ajustável Testador de cabo para utp stp rj45 (interruptor manual, Varredura eficiente automática para a fiação da falta, cabo da desordem, aberto e curto- circuito, Tel bnc teste disponível (adaptador necessário), Remotamente cabo de teste até 1000 pés de comprimento (kit remoto incluído) Interruptor de alimentação protetor para baixo consumo de energia, Alta qualidade protege caso forneça proteção mais segura, Juiz continuidade dos cabos ou	UNIDADE	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

fios, Acompanhe os cabos ou fios, e diagnosticar o ponto de ruptura, Receptor o sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica), Identificar o estado na linha telefônica de trabalho (anel claro, ocupado) Envie um único tom sólido ou um tom alternado duplo para os cabos ou fios do objeto Especificação: Corrente de trabalho: testador: 10ma receptor: 30ma Modo transfe do sinal: sinal digital Nível de saída de sinal: 8vp-p Distância de transferência de sinal: 3km Dimensão: transmissor: 126x49x34mm reveiver: 175x42x25mm Potência: por 2 x dc 9v bateria(Não incluído) MARCA: MD.9				
VALOR TOTAL				R\$ 39.285,95

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 39.285,95 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	15 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.122.0026.2-152 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: SICOOB CREDIMA (756)

7.2.2. Nome da instituição: SICOOB CREDIMA (756)

7.2.3. Agência: 4437



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.2.4. Conta-corrente: 2094-0

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura
NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Johnatan Polary Labre Silveira Gomes
CPF: 973.270.503-53

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 16 de 18



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

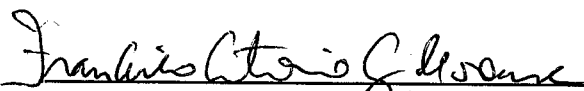
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Açailândia (MA) 09 de Maio de 2022

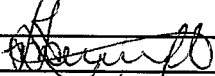
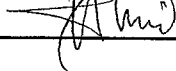


Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura



SEI INFORMATICA EIRELI
SILVIO BATISTA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:   CPF: 343-253-793-04

Nome:   CPF: 929.447.103-97

